



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 – TRANSPORTE ESCOLAR

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar – linha Rincão de Santana Emef Olinto Dornelles, 213KM/dia.

II – Contratada: JULIO CEZAR VIANA AVILA - CNPJ nº 08.432/0002-60.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente em razão da ausência de veículo próprio em condições de prestar o serviço com segurança aos usuários, bem como ante a impossibilidade de aguardar o desfecho do PP nº 05/2018, aprazado para o dia 21/03/2018, sob pena de prejuízo aos alunos que ficarão impedidos de acessar a escola.

IV - Justificativa do preço: O valor da contratação é de **R\$ 28.286,40 para 8.520km**, considerando os 40 dias letivos. Atendido o disposto no art. 26, II e III, da Lei 8.666/93, tendo em vista que o preço foi o cotado no recente PP 03/2018, estando, portanto, de acordo com o praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

São Borja (RS), 14 de março de 2018.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 007/2018/SMPOP/CCCO. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar – linha Rincão de Santana Emef Olinto Dornelles, 213KM/dia. Contratada: JULIO CEZAR VIANA AVILA - CNPJ nº 08.432/0002-60. Período: 40 dias letivos. Valor total: R\$ 28.286,40. Rubrica: 12.02.2.243.3.3.90.39.65.00.00.00-1417/2018. Base legal: art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

São Borja (RS), 14 de março de 2018.